



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023					
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0004614/2022-22					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte, manutenção e garantia em solução CDC escalar, móvel e modular em ambiente de Data Center na estrutura já instalada na Sede Administrativa do Ministério Público de Roraima.			<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES;• IN nº 73/2022 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO;;• Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPPR nº 221, de 24/3/2023 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO MPPR.		
DESPESA ESTIMADA					
R\$ 481.693,20 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - 14.133/2021 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 11.462/2023 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - IN nº 73/2022 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO/LOCAL - Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico	Não	Menor Preço	Item Único	24/8/2023	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 23 da IN 73/2022 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 19, I - - IN 73/2022 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Arts. 6, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Art. 16 - IN/2022 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 17, I - IN 73/2022 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 18, caput - - Art. 29, §§2º e 3º - - IN 73/2022 -
Aberto	R\$ 1,00	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 21/8/2023	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 24/8/2023	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Facultativa	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/08/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704933** e o código CRC **B79CFF61**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 e do Decreto nº 11.462/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITEM ÚNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito Termo de Referência - Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: 24 de AGOSTO de 2023

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004614/2022-22

2. **DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte, manutenção e garantia em solução CDC escalar, móvel e modular em ambiente de Data Center na estrutura já instalada na Sede Administrativa do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITEM ÚNICO**.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Comprasnet (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.4. A despesa máxima aceitável para esta contratação foi fixada a partir dos valores que compõem a cesta de preços colhidos a partir de empresas especializadas do mercado nacional e contratações públicas, conforme parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia. As cotações permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo *e-mail* pregao@mprr.mp.br.

3. **DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL**

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação é de **R\$ 481.693,20 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (Google Play ou Apple Store).

4.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.7. **Não poderão participar deste Pregão:**

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa estrangeira;

4.7.3. empresa declarada inidônea, suspensão de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;

- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 4.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 4.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 4.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 4.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.14. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constantes no Anexo V deste Edital, devendo-se observar, ainda, que:
- a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.
- b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 4.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para o **ITEM ÚNICO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento para o **ITEM ÚNICO no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. As propostas terão validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações no MPRR.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para o **ITEM ÚNICO** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.17. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.3. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022](#)).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.13. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

9.13.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

- 9.13.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- 9.13.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao *sítio* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 9.13.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao *sítio* <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 9.13.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao *sítio* <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- 9.13.6. A verificação dos registros constantes nos itens 9.13.3, 9.13.4 e 9.13.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no *sítio* <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.13.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 9.14. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 9.14.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou
- 9.14.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *sítio* <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 9.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 9.14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 9.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); e
- 9.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.15. Relativa à **Habilitação Técnica - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:
- 9.15.1. **1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de serviços contínuos de manutenção e monitoramento, compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito a seguir:
- a) Identificação da empresa contratante;
 - b) Nome completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado);
 - c) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - d) Vigência do contrato;
 - e) Local da execução dos serviços;
 - f) Descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto à qualidade do serviço prestado.
- 9.15.2. Os atestados de capacidade técnica devem referir-se a serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center Modular Outdoor, Container Data Center ou similar, com instalação “outdoor” (externa), deverão possuir certidão de acervo técnico - CAT emitido pelo CREA e características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:
- a) Manutenção em Data Center Modular Outdoor / Contêiner Data Center em conformidade com a NBR 10.636, conforme especificações deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.
- 9.15.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), de sua sede, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.15.4. A Licitante deverá declarar que está em condições de fornecer todas as peças novas e originais necessárias à manutenção do CDC, atendendo aos prazos e em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência. Além disso, deve declarar estar apta a prestar serviço de Manutenção em Data Center Modular Outdoor / Container Data Center aderente à Norma NBR 10.636 e Manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio conforme a Norma NBR 17.240.
- 9.15.5. A licitante deverá apresentar declaração de que possui centro próprio de manutenção, informando sua localização, relação completa de técnicos próprios e engenheiros em suas diversas especialidades;
- 9.15.6. A equipe técnica deverá apresentar certificado do curso técnico profissionalizante com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas para profissionais que exercem atividades de Eletrotécnica e/ou Mecânica de Refrigeração;
- 9.15.7. A equipe técnica deverá apresentar certificado do curso, básico em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para todos os trabalhadores;
- 9.15.8. A equipe técnica deverá apresentar certificado do curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os profissionais que exercem atividades no Sistema Elétrico de Potência ou em suas proximidades e os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão;
- 9.15.9. A equipe técnica deverá comprovar que possui certificado em eletrotécnica e refrigeração;
- 9.15.10. A licitante deverá comprovar que já executou teste de estanqueidade e teste termográfico em CDC ou Data Center Modular Outdoor;
- 9.15.11. A licitante deverá comprovar que a equipe técnica tenha vínculo empregatício na empresa há pelo menos 12 meses;

9.15.12. Apresentação de declaração, com fulcro no art. 63 da Lei 14.133, de que a licitante já prestou serviços relacionados ao modelo do objeto da contratação da anteriormente, estabelecendo-se as condições da entrega da solução provida e a explicitação de que os serviços foram prestados de acordo com os critérios estabelecidos no contrato, inclusive qualitativos;

9.15.13. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá(ão) conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

9.15.14. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.15.15. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o fornecimento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.16. Relativa à **Habilitação Técnica - Profissional** deverá ser apresentado pelo licitante:

9.16.1. Comprovação de que possuirá, na data prevista para entrega da proposta, em seu corpo técnico, ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, 1 (um) com formação em Engenharia Mecânica, ambos com registro em seu respectivo conselho.

9.16.2. Junto com a documentação técnica profissional, deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, nos termos da legislação aplicável, em nome de um responsável técnico membro da equipe técnica que participará dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.16.3. O profissional deverá comprovar vínculo com a empresa, com a apresentação da seguinte documentação: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho, de Certidão de Registro da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional.

9.16.4. A Licitante deverá declarar que está em condições de fornecer todas as peças novas e originais necessárias à manutenção do Data Center Modular Outdoor, atendendo aos prazos e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.16.5. A empresa licitante deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

9.17. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

9.17.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

9.17.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

9.17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

9.18. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

9.18.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.**

10. DA VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

10.1. A licitante poderá, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, realizar visita técnica, com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e proceder com os levantamentos necessários para dirimir eventuais dúvidas e familiarizar-se com o desenho da topologia da rede atual do MPRR e da infraestrutura física e virtualizada atualmente em produção, a fim de ofertar uma solução compatível e prever a melhor maneira de executar os serviços.

10.2. Tendo em vista a faculdade de realização de visita técnica, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme os preceitos do Art. 63, § 3º da lei 14.133/21.

10.4. Consta, no Anexo V desde instrumento convocatório, modelo da Declaração de Vistoria.

11. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

11.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

11.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

12.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

12.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

12.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

12.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

12.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

12.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

12.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

12.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

12.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

12.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.6. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

12.6.1. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

12.6.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.6.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

14.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

15.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a), após verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Artigos 41 e 42 da IN nº 73/2022 e Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

15.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. **DOS ENCARGOS DO MPRR**

16.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo III - Minuta do Termo de Contrato).

17. **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

17.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como [USUÁRIO EXTERNO](#) para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do instrumento contratual.

17.2. Demais encargos relacionados no Anexo DTI 0500054 - Informações de Detalhes Técnicos - DCMS MPRR, no Anexo DTI 0614736 - Descrição Detalhada do Objeto, esses dois anteriores anexos ao TR, no Termo de Referência 0701658 (Anexo I deste Edital) e Instrumento Contratual (Anexo III - Minuta do Termo de Contrato).

18. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

18.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos (I.I e I.II), e Instrumento Contratual (Anexo III - Minuta do Termo de Contrato).

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

19.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.8.1. o prazo de validade;

19.8.2. a data da emissão;

19.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.8.5. o valor a pagar; e

19.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

19.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. DA GARANTIA

20.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo III - Minuta do Termo de Contrato).

20.2. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.3. Garantia contra vícios aparentes e/ou ocultos nos termos da [Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

21. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

21.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

21.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

22.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo III - Minuta do Termo de Contrato).

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133 de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

22.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

22.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

22.6. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo supracitado, deverão ser observadas as seguintes regras:

22.6.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

22.6.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

23.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

23.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

23.3.1. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

d) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

23.3.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

23.3.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente;

23.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

23.4.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

23.4.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

23.5. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

23.5.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

23.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

23.5.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

23.5.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.5.5. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

23.5.6. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa;

23.5.7. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

23.5.8. As multas e sanções previstas neste documento não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

23.5.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas;

23.5.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (agente de contratação), nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

24.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN 73/2022).

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

25.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo III - Minuta do Termo de Contrato).

25.2. A Licitante deverá manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da manutenção e suporte do objeto do contrato;

25.3. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura;

25.4. O contrato firmado a partir do instrumento adequado pela CONTRATANTE terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

25.5.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada, no Contrato e Nota de Empenho.

25.5.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.5.3. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

25.6. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

26.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

26.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

26.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;

26.8.3. Quebrar o sigilo profissional;

26.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

26.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência:

a) Anexo I.I - Informações de Detalhes Técnicos.

b) Anexo I.II - Descrição Detalhada do Objeto

27.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;

27.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

27.1.4. Anexo IV – Declaração de Regularidade;

27.1.5. Anexo V - Declaração de Vistoria;

27.1.6. Anexo VI – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/08/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704935** e o código CRC **A3520386**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte, manutenção e garantia em solução CDC escalar, móvel e modular em ambiente de Datacenter na estrutura já instalada na Sede Administrativa do Ministério Público de Roraima.

1.2. Para fins de adequação ao disposto no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, considera-se os bens e serviços em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado de Roraima dispõe de um ambiente Datacenter Modular Seguro, construído conforme a norma NBR 10.636 com diretrizes da norma TIA 942, em sua classificação NÍVEL 2, fabricado em 2018, o ambiente é responsável em prover toda a infraestrutura de forma segura, onde encontra-se instalados toda a parte de infraestrutura de servidores, processamento, armazenamento, aplicações, sistemas judiciais, toda parte crítica do MPRR. Essa estrutura tecnológica é totalmente adequada para abrigar as demandas atuais e as futuras. Em caso de indisponibilidade ou falha, todo o ambiente seria afetado, causando um grave dano aos serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) do MPRR.

2.2. As estruturas de Datacenters são definidos como ambientes tecnológicos munidos de infraestrutura crítica redundante, segura, resiliente e resistente a falhas para prover alta disponibilidade e segurança aos equipamentos e serviços de informática e de telecomunicação nele hospedados. São projetados para abrigar serviços e equipamentos de TIC de missão crítica, ou seja, Datacenters são construídos para abrigarem tudo que é vital e estratégico para o negócio de uma organização e que por este motivo deve ser mantido sem interrupções no funcionamento operando 24 horas por dia durante 365 dias do ano (24hx365d). Dentre todos os componentes de TIC da atualidade, o Datacenter é o mais importante por integrar em si componentes de alta tecnologia para provimento de serviços de processamento e armazenamento de dados com alto valor agregado.

2.3. Considerando ainda que o ambiente do Datacenter é composto, principalmente, por equipamentos sensíveis e que se degradam naturalmente com o passar do tempo, faz-se necessária à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, no intuito de manter a continuidade operacional de toda infraestrutura e, conseqüentemente, de todos os sistemas de informação mantidos pelo MPRR/DTI.

2.4. Por meio dessa contratação o MPRR abriga com mais segurança seus equipamentos (servidores, *switches*, entre outros) de alta performance, que são responsáveis por manter todos os serviços/sistemas que o Ministério Público do Estado de Roraima disponibiliza a seus usuários internos e externos.

2.5. Tendo em vista que a solução atual já está implantada, não havendo a necessidade momentânea de aquisição de um novo Datacenter, faz-se necessária somente a contratação dos serviços de monitoramento, suporte, manutenção técnica e garantia, visto que a atual solução de Datacenter necessita de manutenções preventivas e corretivas durante todo ano para troca de peças, correção de problemas, entre outros.

2.6. Devido a importância da solução, e considerando o fim do período de garantia e suporte do fabricante, torna-se necessário a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na manutenção de Datacenter Modular Seguro (DCMS) *Outdoor* – Tier 2, visando garantir a continuidade da operação deste ambiente e conseqüentemente a disponibilidade dos Serviços de TI. Atualmente a solução já se encontra instalada, operacional e estável no ambiente do MPRR. Sendo assim, a indicação do fabricante e modelo justifica-se tecnicamente por se tratar de uma contratação de manutenção e suporte.

2.7. Por fim, ressalta-se que o conjunto de dados e informações hoje existente no âmbito do MPRR constitui um importante patrimônio público, tornando-se, portanto, obrigatória a adoção de medidas para sua manutenção e preservação.

2.7.1. Com a contratação o MPRR poderá dar continuidade nos seguintes resultados:

- Garantir o monitoramento, o suporte técnico, as manutenções preventivas e corretivas, a garantia total dos equipamentos e componentes da solução e as orientações técnicas ao Datacenter Modular Seguro Outdoor Tier 2, por parte de empresa especializada neste tipo de solução.
- Uma maior disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo MPRR;
- Aumentar a segurança física dos ativos de TI alocados no Datacenter;
- Prover 100% de monitoramento do ambiente do Datacenter;
- Aumentar a disponibilidade dos serviços de TI para o Ministério Público do Estado de Roraima e para a Sociedade;
- Continuidade da prestação dos serviços de manutenção, instalações, suporte e garantia dos equipamentos;
- Redundância no sistema de energia UPS e Geradores; e
- Evitar paralisações nos serviços oferecidos por conta de falhas elétricas ocorridas no Estado.

2.8. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação:

- Garantir a validade jurídica dos documentos assinados digitalmente;
- Garantir a confiabilidade dos documentos prevenindo contra alterações;
- Atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição, com a máxima eficiência e eficácia;
- Melhorar os processos de assinatura de documentos;
- Garantir a segurança e disponibilidade dos documentos armazenados na Instituição;
- Realizar a entrega de sistemas de informação, suas funcionalidades, módulos e relatórios com eficiência e qualidade;

- Cumprir com todas as exigências para virtualização de processos;
- Fornecimento de serviços de tecnologia mais estáveis;
- Garantir tempo de resposta ágil nas eventuais intercorrências por meio de suporte técnico confiável.

2.9. A atual demanda está alinhada com os principais documentos estratégicos do Ministério Público Brasileiro, conforme demonstrado abaixo:

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#)).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.2. Ver anexo I - Descrição Detalhada do Objeto.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Do Contratante

4.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/MPRR terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei nº 14.133/21.

4.3. Solicitar o objeto contratual mediante expedição de ordem de serviço;

4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;

4.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

4.6. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

4.8. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;

4.9. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

4.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto a não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

4.11. Disponibilizar pessoas tempestivamente e em quantidade adequada, para executarem junto à CONTRATADA as atividades de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.12. Permitir, o acesso restrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a instalação da solução;

4.13. Da Contratada

4.14. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.15. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato;

4.16. Comunicar ao Gestor / Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

4.17. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.18. Apresentar declaração concedida pela fabricante que a contratante possui autorização para prestar serviços de manutenção em DCPFO da mesma marca e modelo do objeto licitado no ato da habilitação.

4.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.20. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

4.21. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.22. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

4.23. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;

4.24. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;

4.25. Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima aceitável;

4.26. Prestar os serviços estabelecidos em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

4.27. Entregar o produto/serviço no local designado no item 6.4.

4.28. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 481.693,20 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, apurado a partir de ANEXO III - MAPA DE PREÇOS constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas e contratações públicas similares.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Prazo de Entrega – O prazo de entrega/implantação no ambiente da CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma descrito no item **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**.

6.2. Quando da entrega, o serviço da Plataforma e os módulos deverão estar em perfeitas condições.

6.3. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços acompanhados de manuais, certificados e garantia, inclusive para seus módulos, e ainda, relação das empresas autorizadas à prestação de assistência técnica.

6.4. Todas as despesas relacionadas a implantação, configuração inicial e início das operações da Plataforma deverão correr por conta da CONTRATADA, devendo realizar a entrega/implantação no seguinte local:

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
A/C: Roberto Almeida
roberto@mpr.br

7. DAS GARANTIAS

7.0.1. A garantia técnica deverá ser disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses nos moldes do item 1.12 e 1.13 do **ANEXO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**.

7.0.2. A garantia relacionada a execução contratual prevista no Art. 96 da Lei 14.333, está prevista no item 7 do **ANEXO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** e durará todo o período de vigência da garantia e do suporte técnico contratados;

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. Todos os serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo fiscal substituto.

8.2. O contrato se iniciará após a emissão da ordem de serviço pela Contratante;

8.3. O MPRR poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o MPRR;

8.5. Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato;

8.6. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

8.7. Autorização para emissão de notas fiscais, a serem encaminhadas ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;

8.8. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal do Contrato;

8.9. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal do Contrato;

8.10. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.1.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

- Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
 - 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;
- Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
- Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente;

9.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

9.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente;

9.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

9.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

9.6. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

9.6.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

9.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

9.6.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

9.6.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.6.5. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.6.6. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa;

9.6.7. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

9.6.8. As multas e sanções previstas neste documento não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

9.6.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas

9.6.10. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste documento e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas neste Termo de Referência.

9.6.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço.

10.2. Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto desta contratação.

10.3. A Procuradoria-Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 01/08/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701658** e o código CRC **7EDF58F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I - INFORMAÇÕES DE DETALHES TÉCNICOS - DCMS MPRR

1. Data Center Modular Seguro Outdoor, com revestimento com proteção contra fogo(120min)(PC120)(CF60), até 1.100 graus Celsius, conforme norma NBR10636, área total de 94 m², capacidade para 7(sete) Racks de 44U de 19".

1.1. **Características:**

1.1.1. O Data Center é compatível com os requerimentos definidos pela TIA-942, para ambientes de nível TIER 2, do que se refere à arquitetura, às telecomunicações, às elétricas e às mecânicas, possuindo as seguintes características:

- a) Modularidade;
- b) Autoportante;
- c) Adaptável;
- d) Permite Futura Expansão;
- e) Construção pré-fabricada com garantia estrutural de 10 anos;
- f) Montagem limpa e livre de poeira e resíduos;
- g) Alta resistência mecânica e segurança contra vandalismo;
- h) Resistência contra alagamentos;

1.2. **Características das paredes externas:**

1.2.1. Compartimento com características para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido, fabricado com os seguintes materiais:

- a) Em chapa de aço na face externa de no mínimo 2mm de espessura e interna de no mínimo 1,5mm de espessura, as quais receberam tratamento na superfície por eletroforese, com pinturas e tratamentos de modo a proteger totalmente contra ferrugem e bolor, mesmo quando próximos a ambientes com taxa elevada de salinidade;
- b) Pinturas, materiais e componentes das paredes externas fabricados com material isolante e não tóxico;
- c) Com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente;

1.2.2. Garante proteções contra:

- a) Água (jatos d'água, chuva, alagamento) devendo atender a classe IP65;
- b) Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346;
- c) Fogo externo (F120min), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636;
- d) Arrombamento com utilização de ferramentas manuais.

1.2.3. Conformidade de teste de acordo com a curva de aquecimento (teste de incêndio) da norma EN1047-2, UL72, TIA942 ou NBR10636, assegurando que a temperatura interna do

ambiente permaneça abaixo do requerimento máximo (75oC), garantindo assim a sobrevivência do hardware em caso de fogo externo;

a) Possui resistência lateral contra deformidades causadas por tração, compressão e impactos.

b) Possui Blindagem contra EMI / RFI com nível mínimo compatível ao uso de equipamentos de TI e de Rede.

c) Pintura feita a partir de um padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com proteção especial para resistir às condições adversas e corrosão pelo período de no mínimo 10 (dez) anos. A contratada deverá assegurar a manutenção da garantia estrutural do DCMS.

2. **Características do lançamento de cabeamento elétrico e de dados**

2.1. O cabeamento elétrico e de dados é suportado por eletro-calhas separadas para cabos de energia, cabeamento lógico metálico e para os cabos ópticos instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições.

2.2. O lançamento dos cabos poderá ser por sistema de piso elevado ou por via aérea desde que distantes pelo menos 1 (um) metro um do outro.

2.3. O piso elevado tem área total de 20 m² é modular composto em alumínio com altura mínima de 10 cm livres, possuindo mecanismo se/ou vedações adicionais para evitar que possam ingressar animais ou insetos;

2.4. As calhas de passagens de cabeamento de energia e de dados aéreas são aterradas, com distribuição até o topo dos racks, estando em conformidade com as normas TIA/EIA 569-A/B e TIA-942.

2.5. Para a interligação de racks, foi feito o lançamento de cabos ópticos através de dutos ou calhas, interligando o DCMS à rede de dados da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de cabos, caixas, blocos, DIO ou DGOs para a terminação dos cabos instalados. Se necessário troca, a CONTRATADA deverá executar a terminação dos cabos ópticos instalados de maneira apropriada, além dos testes de desempenho para aceitação do serviço, considerando-se que:

a) Os cabos ópticos instalados são do tipo monomodo e multimodo.

b) Tratando-se de cabo óptico, a terminação de suas fibras inclui a fusão nas duas pontas do cabo lançado e é imprescindível que estejam identificados de acordo com as normas técnicas vigentes.

c) As terminações ópticas utilizam o padrão de polimento SC/PC. Caso seja necessário um outro tipo de terminação ou polimento, por exemplo LC/PC, SC/APC ou LC/APC, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA antes da execução do serviço.

d) Realizar testes de homologação das fibras ópticas.

3. **Características dos racks de TI:**

3.1. Os racks existentes foram fornecidos com as seguintes características mínimas:

a) Racks de 44U X 19" X 1000 mm;

b) Suportar carga de até 1.100KG;

c) 12+12 Tomadas em dois barramentos (12 rede X e 12 rede Y) conforme norma NBR 14136; 7 Racks.

3.2. Racks com perfil para servidor e espaços em "Us" livres para instalação de equipamentos de TIC.

3.3. A largura de cada Rack deve acomodar equipamentos de 19 polegadas, de modo a acomodar os servidores padrão de mercado.

- 3.4. As prateleiras são deslizantes e permitem a acomodação de servidores de tamanho e altura padrão “U”, de profundidades diversas.
- 3.5. Os Racks são suportados pela estrutura do DCMS através de amortecedores em sua base os quais serão hábeis à absorção de vibrações advindas de possíveis transportes e sinistros.
- 3.6. Os racks são espaçados de forma a permitir a passagem de cabeamento estruturado entre estes.
- 3.7. Os racks possuem sistema de proteção contra desligamento indevido de energia, através de disjuntores ou chaves independentes. No mínimo dois conjuntos de disjuntores e circuitos são instalados por Rack.
- 3.8. Os Racks possuem 04 (quatro) PDUs de 32A com 8 (oito) tomadas no padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia por rack ativo. Esse padrão deve ser mantido no caso de instalação de racks adicionais.
- 3.9. A profundidade dos racks é de no mínimo 1000 (mil) mm, permitindo a instalação de qualquer servidor atual da CONTRATANTE que se já padrão “U”.
- 3.10. São numerados os espaços de porcas gaiola, mínimo de 48(quarenta e oito), a cada “U”, tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando a instalação de equipamentos, padrão que deve ser mantido durante os serviços de manutenção.
- 3.11. Todos os racks deverão estar aterrados.
- 3.12. Os racks possuem ventilação interna com capacidade suficiente para atender a uma carga plena de instalação.
- 3.13. Os racks provêm segurança ao usuário referente às partes mecânicas (arestas, dimensões, estabilidade mecânica, entre outras).
- 3.14. Na instalação, ativação ou em caso de danos nos racks deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento dos sistemas especificados, incluindo trilhos, parafusos, cabos, conversores, tomadas e demais componentes necessários para fixação e operacionalização dos Racks entregues pela CONTRATADA.

4. Características do sistema de energia ininterrupta - UPS e Baterias:

- 4.1. Os equipamentos instalados no interior do DCMS são alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos(X e Y).
- 4.2. As fontes são constituídas por 02 (duas) unidades de UPS (N+1) de dupla conversão com capacidade de 20kVA cada, instalados em rack dedicado a este fim.
- 4.3. A expansão das UPS deverá acompanhar o crescimento de racks ativos de forma a garantir que a capacidade média de 3kW por rack seja sempre preservada.
- 4.4. Módulo de UPS trifásico 380V na entrada e 230V na saída, suportando 16kW.
- 4.5. A UPS tem eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 05 minutos de operação a plena carga.
- 4.6. As baterias são do tipo selada com expectativa de ciclo de vida de 01 (um) ano.
- 4.7. A CONTRATADA deverá avaliar a autonomia das baterias atuais instaladas no DCMS, e será responsável pela troca parcial ou total das baterias conforme necessidade durante a vigência contratual.
- 4.8. A UPS é gerenciável por SNMP pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação.
- 4.9. O sistema foi instalado ao MPRR, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada do UPS.

- 4.10. O fator de utilização considerado de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.
- 4.11. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são termomagnéticos.
- 4.12. **As características dos componentes internos dos quadros são as seguintes:**
- 4.12.1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros;
- 4.12.2. Interruptores permitindo abertura em carga e montagem fixa;
- 4.12.3. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado;
- 4.12.4. Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:
- 4.12.5. a. Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- 4.12.6. b. Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- 4.12.7. c. Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- 4.12.8. d. Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- 4.12.9. e. Indicação de fator de potência;
- 4.12.10. f. Indicação de frequência.
- 4.12.11. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolamento de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;
- 4.13. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;
- 4.14. Barramento de terra único para equipotencializar o DCMS à rede elétrica da instalação predial que alimenta o data center;
- 4.15. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 1000V;
- 4.16. O quadro elétrico construído de acordo com os padrões internacionais EN, IEC ou UL e possuindo componentes certificados CE e/ou UL;
- 4.17. O quadro elétrico está localizado na antessala, objetivando a realização de manutenções e controles, sem acesso a sala dos racks;
- 4.18. Os eletrodutos no interior do DCMS são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado;
- 4.19. Todos os cabos para interligação dos equipamentos instalados no interior do DCMS (circuitos terminais), são constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1000V aderentes a NBR14136 20A;
- 4.20. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos são aderentes a NBR14136 20A.
5. **Características do sistema de grupo motor gerador:**
- 5.1. O DCMS do MPRR inclui 01 (uma) unidades de Grupo Motor Gerador Maxi Trust, movido a diesel com capacidade mínima de 150kVA, em regime Stand-by.
- 5.2. A finalidade do Grupo Motor Gerador é o provimento de energia ao Data Center em caso de interrupção do fornecimento regular de energia pela Concessionária de Energia Elétrica.
- 5.3. O Grupo Moto Gerador diesel esta instalado atualmente, sobre uma base de concreto. Fornecendo 380VAC em circuito trifásico - em cabine super silenciada, para proteção de intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônicos e demais acessórios.
- 5.4. O gerador está instalado com a chave de transferência automática.

5.5. No ato da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar o monitoramento do sistema de abastecimento, óleo entre outros componentes do Grupo Motor Gerador.

6. **Características do sistema de alimentação de energia.**

6.1. A arquitetura de alimentação de energia do DCMS é construída de forma que haja modularidade e redundância na alimentação elétrica.

6.2. O Data Center possui duas entradas de alimentação A/C em redundância, que serão conectadas aos módulos de UPS, garantindo a redundância de alimentação elétrica em caso de falha no fornecimento de energia.

6.3. O Data Center do MPRR possui 01 (um) alimentador de concessionária em média tensão por transformador de 380V, uma entrada formada por 01 (um) alimentador proveniente do grupo gerador. Estas entradas são comandadas por 01 (um) quadro de transferência automática (QTA), 01 (um) quadros de distribuição de baixa tensão, 02 (dois) quadros de alimentação de PDU e A/Cs com entrada e saída dual, 02 (duas) linhas de alimentação, PDU dual em todos os racks de tal maneira que 02 (dois) circuitos alimentem o DCMS.

7. **Características do sistema de climatização (equipamentos de alta precisão).**

7.1. O DCMS possui capacidade para carga térmica de 30(trinta)KVA de calor sensível e 100% (cento por cento) de redundância (N+1).

7.2. Características técnicas da Climatização de precisão:

7.2.1. Circuito fechado de circulação de ar;

7.2.2. Controlador independente incorporado à cada unidade de refrigeração;

7.2.3. Os equipamentos possuem controle de umidade e realizam a filtragem do ar e possuem controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede;

7.2.4. De precisão para alto fator de calor sensível;

7.2.5. Por expansão direta;

7.2.6. Gás refrigerante ecológico R410A;

7.2.7. Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável);

7.2.8. Compressor Inverter;

7.2.9. Válvula de expansão variável eletrônica;

7.2.10. Controle de umidade;

7.2.11. Filtro: Classe G4 Ventilador AC de alta performance;

7.2.12. Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

7.2.13. Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

7.2.14. Os ventiladores eletronicamente controlados (EC);

7.2.15. Proteção contra superaquecimento integrada;

7.2.16. Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;

7.2.17. Isolamento classe B;

7.2.18. Motor com classe de proteção IP42 de acordo com a norma EN60034-5;

7.2.19. Resistentes ao desgaste;

7.2.20. Painel elétrico;

7.2.21. Design do gabinete de acordo com normas DIN e VDE;

7.2.22. Acomodação de componentes de alta potência e controle;

7.2.23. Chave seccionadora integrada;

7.2.24. Alimentação: Tensão: 380V, 3F+N+T, 60 Hz, com variação aceitável, de, no máximo 2%.

8. **Características do sistema de detecção e combate a incêndio:**

8.1. O DCMS utiliza como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emite gás com baixo índice de intoxicação, com extinção eficiente. O sistema utiliza gás FM200, NOVEC ou SIMILAR e é projetado para proteger todas as áreas internas do DCMS.

8.2. O sistema é projetado para atuar em todas as áreas internas do Data Center.

8.3. O sistema de detecção e combate a incêndio está de acordo com a norma 84/55/CEE e é composto de:

8.4. 01 x Central de alarme;

8.5. Botões de emergência;

8.6. 01 x Cilindro de Supressão por agente limpo FM200 – 150lb;

8.7. 01 x Analisador de Partículas – Vesda. 12 x Detectores de fumaça.

9. **Cabeamento estruturado e ótico:**

9.1. A contratada deverá manter e atualizar a documentação referente ao cabeamento, incluindo atualizações do AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.

9.2. A CONTRATADA deverá manter todo o cabeamento estruturado CAT6a Blindado em perfeito funcionamento, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis e todos materiais que forem necessários, conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos hospedados no DCMS.

9.3. O cabeamento horizontal é composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Painel, Patch Cord e Line Cord. Qualquer alteração/substituição deverá ser certificada.

9.4. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos alterados ou adicionados, não sendo admitida certificação por amostragem.

9.5. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanente Link.

9.6. Todos os itens afetados deverão ser identificados com o fabricante e o Part-Number (referência do fabricante).

9.7. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.

9.8. Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante, visto que nenhum fabricante certifica e fornece garantia estendida para soluções de cabeamento com componentes que não sejam os de sua linha de produtos.

9.9. Todas as conexões são realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida a realização de adaptações.

9.10. A Quantificação de Pontos de Cabeamento Estruturado e Cabeamento Ótico (FC) é a seguinte:

9.10.1. Pontos LAN – Certificado CAT6: 216 pontos ativos entre racks de rede e racks de Servidores, sendo considerado o fornecimento de patch cords em número suficiente para interligação de elementos à rede;

9.10.2. Pontos SAN – Fiber Channel: 96 Pontos FO no total; Terminações com conectores LC/LC; Fibra MM e SM.

10. Licenças e softwares

10.1. Fazem parte dos entregáveis a atualização de quaisquer licenças de software necessárias para o funcionamento dos recursos do DCMS, dentre os quais se incluem os sistemas operacionais, o sistema de fechaduras eletrônicas, os sistemas de gerenciamento de bancos de dados, quando necessários, e as licenças de módulos de softwares embarcados nos equipamentos, tais como sistema de CFTV, sistemas de monitoramento remoto, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de medição de energia e de alerta de falhas.

10.2. Não se incluem dentre os entregáveis licenças de softwares referentes ao funcionamento de equipamentos de tecnologia da informação (TI), a exemplo de servidores, storages, switches, que possam vir a ser instalados no ambiente de DCMS.

11. Características do sistema de CFTV.

11.1. O sistema de segurança por CFTV é composto por:

11.1.1. 01 x NVR 8 canais;

11.1.2. 07 x Câmeras IP;

11.1.3. 02 x Controle de Acesso;

11.1.4. 02 autenticações;

11.1.5. Monitoramento ambiental.

11.2. A CONTRATADA deverá prover ampliação da quantidade de câmeras conforme demanda futura do MPRR assim que achar necessária, a CONTRATANTE não poderá ultrapassar a quantidade de canais do NVR atual, a contratada deverá garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV, verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se o estado das gravações, realizar backups sempre que a capacidade do HD estiver perto do seu limite.

12. Características da monitoração - serviço de monitoramento remoto e acionamento 24x7x365.

12.1. Supervisão remota deve estar incluída durante o período contratado, obedecendo todas as características especificadas neste item.

12.2. A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.

12.3. A CONTRATADA deverá avaliar a possibilidade do envio de e-mails automáticos, através do sistema de monitoramento, no corpo do e-mail deverá conter informações sobre os alertas ocorridos no ambiente do DCMS;

12.4. Toda tecnologia para monitoração e alarmes, deverá ser entregue pela CONTRATADA sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o período contratado.

12.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto;

12.7. A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.

12.8. Deverá permitir que os operadores no centro de monitorização possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

- 12.9. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
- 12.10. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um “flag” deve acender caso haja o recebimento de um “trap” de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.
- 12.11. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.
- 12.12. O sistema deverá manter um “log” das informações coletadas pela duração do contrato.
- 12.13. O sistema deverá monitorar, no mínimo, os itens abaixo:
- 12.13.1. Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
- 12.13.2. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com ajustes para valores máximo e mínimo independentes;
- 12.13.3. Sensor umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 12.13.4. Indicador de abertura de porta;
- 12.13.5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- 12.13.6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
- 12.13.7. Status dos equipamentos de refrigeração;
- 12.13.8. Status do UPS;
- 12.13.9. Status do Gerador.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 24/05/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500054** e o código CRC **B3CB7A89**.

ANEXO I.II DO TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DCMS E TODOS OS SEUS SUBSISTEMAS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:

1.1. Manutenção Preventiva Programada, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e equipamentos de reposição, obedecendo ao cronograma a ser entregue pela CONTRATADA e devidamente aceito pela CONTRATANTE. Entendem-se por Manutenção Preventiva Programada as intervenções periódicas, compostas por uma série de procedimentos, ações, atividades ou diretrizes, com troca ou não de peças, destinadas a evitar ou minimizar falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura do Datacenter, bem como a manter a disponibilidade e confiabilidade do ambiente.

1.2. Manutenção Preditiva, com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário. Entende-se por Manutenção Preditiva uma série de procedimentos, ações e atividades destinados a prolongar a vida útil de equipamentos/sistemas e a prevenir a ocorrência de quebras ou falhas. Esse tipo de manutenção abrange o acompanhamento periódico, testes e/ou a coleta e análise de dados nos equipamentos e sistemas, para diagnósticos e verificação de tendências.

1.3. Manutenção Corretiva, com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário. Entende-se por Manutenção Corretiva uma série de procedimentos, ações e atividades, efetuados em visitas técnicas, após a ocorrência de falhas em equipamentos ou sistemas, destinados a recolocar em operação normal de funcionamento, em um curto espaço de tempo, os itens defeituosos, com troca ou não de peças, por meio de intervenções nos equipamentos da Sala-Cofre, executadas por técnicos especializados e treinados da CONTRATADA.

1.4. Manutenção evolutiva, atividades de atualização, ampliação e criação de novas funcionalidades ou capacidades, instalação, alteração, ampliação e/ou exclusão de funcionalidade ou capacidade existente da SOLUÇÃO;

1.5. Central de Atendimento, disponível 24x7x365 para atendimento e abertura de chamado técnico e mobilização de equipe técnica;

1.6. A CONTRATADA deverá prestar Manutenção Preventiva Programada, Manutenção Preditiva e Manutenção Corretiva na modalidade "on-site", no local de instalação do Datacenter Modular Seguro.

1.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças, insumos e equipamentos de reposição necessários aos serviços de Manutenção Preventiva Programada, Manutenção Preditiva e Manutenção Corretiva, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.8. Durante o decorrer da vigência contratual, caso algum equipamento vier a parar por motivo de falta de manutenções adequadas (imperícia técnica), a CONTRATADA deverá arcar com a substituição e todos os custos para reposição do equipamento danificado.

1.9. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios, quando a execução do serviço, comprovadamente, o exigir, e mediante autorização do CONTRATANTE.

1.10. A CONTRATADA também deverá executar Manutenção Corretiva sempre que identificar, por meio de sua Central de Monitoramento Remoto, falhas em equipamentos ou sistemas, com o objetivo de recolocá-los em operação normal de funcionamento, atentando-se aos critérios de avaliação do Instrumento de Medição de Resultado e aos parâmetros de funcionamento esperados.

1.11. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determinam as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial as citadas abaixo entre outras aplicáveis conforme a natureza do serviço:

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- ANSI - American Standard National Institute –TIA 942/ TIA 568CASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- ASTM - American Society will be Testing Materials;
- IEC - International Electrical Code;
- NFPA - National Fire Protection Association;

1.12. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão cobertos por garantia durante toda a vigência contratual, os defeitos que porventura sejam identificados farão parte de uma Ordem de Serviço de Garantia e não gerará custos para a CONTRATANTE.

1.13. Os Serviços de Manutenção Evolutiva devem ser solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS) Padrão.

1.14. Para a execução dos serviços de manutenção programados, deverá ser agendado previamente com a CONTRATANTE e, de preferência, realizados nos dias úteis, das 8:00h às 18:00h. Este agendamento deverá ocorrer por meio telefônico ou pessoalmente através dos números de contato informados quando da assinatura do contrato.

2. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

2.1. A licitante deverá possuir equipe de suporte técnico na cidade de Boa Vista de modo a atender os termos deste edital e de acordo com os níveis de SLA contemplados;

a. Serviços periódicos de manutenção realizados no Datacenter Modular tem como objetivo: manter a continuidade operacional; preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testes dos sistemas evidenciados.

b. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

COMPONENTE	OBJETIVO / DETALHE DE MANUTENÇÃO	VISITAS POR ANO
Portas de Acesso	Garantir o funcionamento adequado das portas e todos os seus elementos como: fechadura mecânica, fechadura elétrica, dobradiças, barra antipânico, sensor de abertura/fechamento, dentre outros. Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação, reparos e substituições dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechaduras, eletroímãs entre outros. Alinhamento das portas e posicionamento na soleira.	12
Blindagem	Garantir a estanqueidade das paredes do Datacenter, portas, chave de acesso eletrônico, evaporadoras de ar condicionado, painéis elétricos, geradores e outros elementos, que embora não citados são essenciais para o funcionamento do DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.	4

	<p>Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação e fechamento de todas as passagens blindadas para cabos de energia, dados e tubulações. Essas passagens deverão estar sempre preenchidas com material auto-selável que propicie o isolamento térmico e evite a passagem de chamas entre os ambientes, mesmo em caso de derretimento dos cabos.</p> <p>Executar aberturas e fechamentos das blindagens existentes para testes de estanqueidade e/ou entrada de novos equipamentos.</p>	
Luminárias e Luzes de Emergência	<p>Garantir o funcionamento das luminárias, reatores eletrônicos, lâmpadas de emergência e demais componentes não citados do sistema de iluminação do DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.</p> <p>Verificar e substituir quando necessário Lâmpadas, luzes de emergência, reatores eletrônicos e outros elementos.</p>	12
Barra de Inércia Sistema de antivibração	<p>Garantir nivelamento dos racks apoiados e demais componentes do sistema.</p> <p>Verificar e substituir amortecedores; Alinhamento dos racks.</p>	4
Pinturas Anticorrosivo	<p>Garantir a cobertura de pintura para proteção anticorrosivo dos vários componentes e efetuar sistematicamente a inspeção e o tratamento contra a ferrugem do DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, incluindo as paredes internas, externas, painéis, suportes, gabinetes, portas, piso, cabine e do gerador e outras partes metálicas sujeitas à deterioração por oxidação.</p>	4
Base de Concreto	<p>Garantir que a base de concreto sob a qual está sustentado o DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR e o gerador estejam isentas de trincas, rachaduras e imperfeições aparentes, falhas de nivelamento, além de devidamente pintada. A primeira pintura da base deve ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.</p>	2
Painel de Controle	<p>Verificação de régua, bornes, interruptores, disjuntores de temperatura, tensão de saída dos transformadores, LEDs de sinalização, fechaduras do painel e demais componentes que fazem parte do funcionamento do DCMS.</p> <p>Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros de fechaduras com grafite.</p>	12
Piso Elevado	<p>Garantir que o piso elevado esteja nivelado, com todas suas placas alinhadas, sem deformidades ou outras imperfeições.</p> <p>Garantir que os suportes e demais elementos de sustentação estejam aderentes ao peso exercido pelos equipamentos sobre o piso.</p> <p>Efetuar inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos.</p> <p>Efetuar a troca de placas danificadas.</p> <p>Limpeza do piso elevado e piso fundo, com aspiração de partículas de poeira e outros resíduos.</p>	4
Quadros de distribuição	<p>Garantir que a corrente e a tensão de alimentação de energia estejam adequadas para todas as fases dos circuitos elétricos do DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.</p> <p>Garantir que todos os componentes elétricos estejam de acordo com as normas vigentes, o que inclui todos os multimedidores, régua, bornes, terminais, barramentos, terminais de cabos, canaletas de cabos, disjuntores, bases de fusíveis, parafusos de ajuste e demais componentes que fazem parte do funcionamento do DCMS.</p> <p>Realizar a limpeza, identificação e pintura dos quadros.</p> <p>Deverão ser realizados testes de medição de corrente, tensão, fator de potência, potência total, potência imediata e resistência de terra, efetuar reaperto de contatos, verificar o estado dos cabos, componentes, entre outros, e inclusive sobreaquecimento.</p>	12
Aterramento	<p>Garantir que o sistema de aterramento do DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR esteja de acordo com as especificações originais, tanto o aterramento dos equipamentos quanto da malha como um todo, funcionando adequadamente para a finalidade da qual foi projetado, devendo a resistência elétrica ser igual ou inferior a 5(cinco) Ohm.</p> <p>Verificar as caixas de inspeção das hastes, efetuar medições de terra, reparar cabos rompidos, efetuar apertos, repor ou adicionar hastes, entre outros.</p>	4
UPS e PDU	<p>Garantir que todos os equipamentos UPS (nobreaks) estejam em perfeito estado de funcionamento e fornecendo energia elétrica de qualidade para os equipamentos de T.I.</p> <p>Garantir que todas as baterias dos UPS estejam em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar que os grupos de UPS X e Y, possam cada um, manter o funcionamento de 40KVA, à 100% de carga, durante pelo menos 5 minutos;</p> <p>Verificar grandezas elétricas como: tensão e corrente por fase de entrada, tensão, corrente, fator de potência e potência de saída.</p> <p>Verificação dos disjuntores e reaperto dos bornes e terminais.</p> <p>Inspecionar, verificar, testar, reparar e realizar substituições, quando necessário, nos UPS como um todo, dos módulos de potência, baterias e módulos de comunicação.</p>	12
Sistemas de Energia	<p>Garantir o funcionamento adequado de todo o sistema de energia.</p> <p>Verificar as tomadas de uso geral.</p> <p>Verificar e testar as tomadas das PDUs, fixar, apertar e ajustar os suportes das PDUs.</p>	12
Gerador	<p>Registrar: horas de funcionamento (horímetro), número de partidas, alarmes e partidas no microprocessador da USCA.</p> <p>Verificar funcionamento: do retificador e do sistema de pré-aquecimento do radiador.</p> <p>Verificar o nível e completar ou efetuar a troca conforme as especificações do fabricante referentes ao óleo lubrificante e do líquido refrigerante.</p> <p>Verificar e conforme a necessidade efetuar a troca do filtro de ar e de combustível.</p> <p>Limpar filtro de ar.</p>	12

	Limpeza dos tanques de combustível quando necessário.	
Sistema de Climatização	<p>As manutenções do sistema de climatização deverão ser executadas pelo fabricante ou por técnico devidamente capacitado;</p> <p>Trocar o filtro de ar – realizar a troca do filtro de ar de cada equipamento de ar-condicionado.</p> <p>Check-up do compressor – Garantir que a pressão alta e baixa do compressor, filtros, óleo, corrente e tensão estejam de acordo com a especificação do fabricante. Detectar e corrigir anormalidades que provocam vazamentos de gás e óleo. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos devendo de forma sistemática, verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes. Garantir que a medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor estejam de acordo com as especificações do fabricante.</p> <p>Check-up do Evaporador – Garantir que o sistema de evaporadores funcione livre de contaminação. Garantir que os elementos filtrantes sejam trocados na periodicidade indicada pelo fabricante. Garantir que a tensão e a corrente elétrica, e o alinhamento das polias estejam de acordo com as especificações do fabricante. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos, devendo de forma sistemática verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes.</p> <p>Gabinete – Lavar filtros de ar, limpar bandeja, dreno e serpentina.</p> <p>Hidráulica – verificar e eliminar vazamento de água, bem como do registro.</p> <p>Quadro elétrico – verificar e realizar ajustes da fiação, disjuntores, bornes e demais elementos.</p> <p>Linhas de freon – eliminar vibrações, verificar filtros secadores e verificar vazamento de gás.</p> <p>Controladores: verificar e garantir a atualidade do sistema de controle e suas funcionalidades.</p> <p>Limpeza geral da sala de máquinas.</p>	12
Sistema de Detecção e Combate a incêndio	<p>Garantir o funcionamento dos sistemas de detecção e combate a incêndios.</p> <p>Limpeza em todos os detectores de fumaça.</p> <p>Realizar teste amostral de operação dos detectores em cada circuito.</p> <p>Realizar testes e inspeções no Inter travamento com a detecção precoce e convencional testando os alarmes sem efetuar descargas.</p> <p>Verificação das chaves e comandos das sirenes, do estado das baterias, dos retificadores, dos componentes eletrônicos e das sinalizações visuais.</p> <p>Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e as tubulações.</p> <p>Verificar a pressão de todos os cilindros e a data do teste hidrostático dos cilindros, de acordo com as normas vigentes e especificações do fabricante, efetuando sua troca, caso seja necessário ou em caso de incidentes.</p>	4
Sistema de Supervisão e Controle	<p>Garantir que o sistema de monitoramento e todos os seus componentes estejam funcionando adequadamente.</p> <p>Verificar se os sensores de temperatura, umidade, alagamento e abertura de portas.</p> <p>Verificar a comunicação do supervisor com os UPS, PDUs, central de incêndio, ar-condicionado e gerador.</p> <p>Verificação do hardware de aquisição de dados e da discadora.</p> <p>Verificar o estado do cabeamento de comunicação.</p> <p>Realizar ligação telefônica do sistema de automação ou envio de mensagem por aplicativo.</p> <p>Verificar o estado do software do sistema supervisor, bem como atualizá-lo sempre que necessário.</p>	12
CFTV	<p>Garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV.</p> <p>Verificar se todas as câmeras estão funcionando.</p> <p>Verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se o estado das gravações.</p> <p>Realizar backups sempre que o HD estiver perto de encher.</p>	4
Controle de Acesso	<p>Garantir que os leitores biométricos, cabeamento, configurações e abertura da porta estejam de acordo com as especificações do fabricante e com as necessidades da CONTRATANTE.</p> <p>Verificar e realizar ajustes nos eletroímãs, no sensor de fechamento de portas e na barra antipânico.</p> <p>Realizar testes de acesso biométricos e com o cartão.</p>	12

2.2. **A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, contendo o cronograma, a programação de visitas, as atividades de verificação e de troca de componentes, as quais deverão estar em conformidade com as periodicidades descritas em cada item.**

2.3. A CONTRATANTE validará o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA e, caso entenda que não esteja em conformidade com o Termo de Referência, solicitará à CONTRATADA as alterações necessárias.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo do plano de manutenção.

2.5. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a programação de manutenção acordada com a CONTRATANTE, e deverá manter regularidade dos períodos entre as manutenções preventivas, de forma que:

2.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer nos dias e horários de expediente da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta-feira entre 08:00 até as 18:00 horas.

2.7. Em caso de necessidade, devidamente justificada, as manutenções preventivas poderão ocorrer em outro dia ou horário, desde que seja conveniente à CONTRATANTE e autorizadas previamente por esta, e desde que não seja descumprida a regularidade dos períodos entre as manutenções.

2.8. Ao término da manutenção preventiva, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um relatório contendo: data, hora do início e término do atendimento, identificação de equipamentos/componentes verificados, reparos (reparados) e substituídos, as providências adotadas, as peças substituídas e demais observações pertinentes. O relatório deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico da CONTRATANTE.

2.9. As manutenções corretivas poderão ser demandadas a partir de alertas gerados pelo sistema de monitoramento contratado, a partir de identificação de um defeito, falha ou problema, durante as visitas de manutenção preventiva, ou a qualquer momento mediante ocorrência de

incidentes no DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, identificado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.10. Ao final de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório do chamado, contendo: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora de início do atendimento, motivo do chamado, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, identificação dos equipamentos/componentes afetados, reparos ou substituídos, identificação e assinatura do técnico responsável pela manutenção e do técnico da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento.

2.11. Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser novas, iguais de mesma qualidade (ou superior) e totalmente compatíveis com o DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, além de aprovado pela CONTRATANTE. A partir da aprovação do Plano de Manutenção, repassado pela CONTRATADA, a mesma deverá observar a necessidade de avaliações para troca/substituição do banco de baterias dos UPS atuais instalados no DCMS. Havendo necessidade de troca, a empresa deve providenciar de forma imediata, nos prazos acordados dentro do contrato.

2.12. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando materiais de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

2.13. Não será admitida a execução dos serviços pela CONTRATADA sem que a CONTRATANTE tenha plena ciência do serviço realizado.

2.14. Os serviços de manutenção que incluem reparos ou conserto deverão ser preferencialmente executados no próprio local da constatação do problema. No caso de impossibilidade, poderão ser executados em laboratório ou assistência técnica da CONTRATADA e, neste caso, todas as despesas de transporte e responsabilidade sobre os bens será às expensas da CONTRATADA.

2.15. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados.

2.16. As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento.

2.17. Classificação dos incidentes baseados em sua severidade:

SINTOMA x IMPACTO	SEVERIDADE
Situação crítica que provocou ou poderá provocar a qualquer momento, a indisponibilidade total dos serviços de TI, exigindo ação imediata para conter, senão, mitigar impactos negativos. Exemplos: gerador inoperante, paralisação de uma das máquinas de ar-condicionado, problemas no quadro de distribuição geral, etc.	1 EMERGENCIAL
Situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de indisponibilidade ao DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, podendo até gerar uma paralisação dos serviços de TI, exigindo assim uma intervenção rápida para conter impactos negativos. Exemplo: Indisponibilidade do sistema de monitoramento, comprometimento de um dos circuitos de alimentação dos equipamentos de TI, falhas no sistema de incêndio, quebra de uma linha de UPS, etc.	2 URGENTE
Situações que limitam o funcionamento ou desempenho de um ou mais componentes do DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, sem risco de causar indisponibilidade	3 REGULAR
Situação de dúvidas por parte da equipe técnica da CONTRATANTE	4 REGULAR

2.18. **Severidade e tempo de atendimento:**

2.19. A forma de atendimento e o prazo de resolução de problemas no funcionamento da SOLUÇÃO estão relacionados à severidade do incidente, conforme tabela abaixo:

Severidade	Descrição do estado da solução	Impacto	Tempo de atendimento telefônico em minutos	Tempo máximo (em horas) de resolução, após abertura, para uma solução parcial	Tempo máximo (em horas) de resolução, após abertura, para uma solução definitiva
1 EMERGENCIAL	Indisponível	Alto	5	8	36
2 URGENTE	Parcialmente indisponível	Médio	15	8	48
3 REGULAR	Baixo desempenho	Baixo	30	24	72
4 REGULAR	Dúvidas	Baixo	30	48	96

2.20. O atendimento deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Quando a SOLUÇÃO estiver indisponível a ponto de afetar todos os serviços de TIC, com alto impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como "1", portanto o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo 5(cinco) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para o CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 36(trinta e seis) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
- Quando a SOLUÇÃO estiver parcialmente indisponível, com possibilidade de afetar todos os serviços de TIC, com médio impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como "2" e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo de 15(quinze) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para o CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
- Quando a SOLUÇÃO estiver com problemas intermitentes ou que afetem o desempenho dos serviços de TIC, mas com baixo impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como "3" e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo 30(trinta) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até 24(vinte e quatro) horas para o CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 72 (setenta e duas) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
- Quando a operação e manutenção da SOLUÇÃO depender da resposta sobre questionamentos de sua utilização, cujas dúvidas não provoquem impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como "4" e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo 30(trinta) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até 48(quarenta e oito) horas para o CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 96(noventa e seis) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
- As trocas de peças deverão atender a tabela de severidade de tempo de atendimento, independentemente de dias úteis ou não.
- Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva/programada e corretiva deverão estar inclusas no escopo. Sendo fornecidos, sem ônus adicional, em rol exemplificativo, os

seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

- o Filtros de ar, lâmpadas de emergência, lâmpadas tipo LED, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção e demais equipamentos necessários;
- o Filtros dos sistemas de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;
- o Materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção.
- o A contratada deverá ampliar para até 120 (cento e vinte) pontos de rede lógica por rack, caso a contratante determine essa necessidade.

3. MONITORAÇÃO - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO REMOTA E ACIONAMENTO 24X7X365, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

- 3.1. O serviço de monitoria de todos os objetos do Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.2. A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.
- 3.3. A SOLUÇÃO é capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 2 (dois) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado.
- 3.4. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o período contratado.
- 3.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto.
- 3.6. A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.
- 3.7. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.
- 3.8. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
- 3.9. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um "flag" deve acender caso haja o recebimento de um "trap" de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.
- 3.10. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som, ou envio de mensagens através de sistema de aplicativo ou ligação direta. O sistema deverá manter um "log" das informações coletadas pela duração do contrato.
- 3.11. O sistema deverá manter um "log" das informações coletadas pela duração do contrato.
- 3.12. O sistema monitora, no mínimo, os itens abaixo:
 - Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
 - Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com set point" ajustável para valores máximo e mínimo independentes;
 - Sensor umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
 - Indicador de abertura de porta externa;
 - Sensor de presença de líquido –instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
 - Sinal de Detecção de incêndio –Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
 - Status dos equipamentos de refrigeração;
 - Status dos UPS;
 - Status dos Geradores.
- 3.13. Na ocorrência de qualquer evento classificado como EMERGENCIAL, a central de monitoramento deverá acionar o suporte técnico da CONTRATADA, imediatamente após a detecção do evento, com o objetivo de efetuar a contenção, senão a mitigação de problemas, ou mesmo a manutenção corretiva. Sendo inviável ou impossível o problema de forma remota, a CONTRATADA deverá encaminhar pelo menos um técnico ao DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR da CONTRATANTE para efetuar o reparo.
- 3.14. São considerados eventos EMERGENCIAIS, quaisquer falhas que possam provocar a indisponibilidade dos sistemas de TI mantidos no DATACENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.
- 3.15. Disponibilizar as informações detalhadas do monitoramento em um Dashboard WEB compatível com os principais navegadores.
- 3.16. O Dashboard deverá possuir:
 - Interface visual que possibilite a identificação rápida sobre os alertas, quando a situação dos sensores apresentar mudanças de estado, além de alertar sobre algum risco ou incidente em andamento;
 - Capacidade de registrar histórico dos eventos por pelo menos 12(doze) meses;
 - Funcionalidade de exportar o registro de eventos, atividades e alertas de monitoramento pelo operador;
 - Apresentação de situações em formato de gráficos, de barra, linhas, pizza, e similares de forma a possibilitar o acompanhamento da flutuação dos indicadores e medidores;
 - Sensores de temperatura com leitura em °C;
 - Qualidade de Entrada de Energia Elétrica contemplando: tensão, corrente, potência, cálculo do PUE e consumo em KW;
 - Sensor de umidade relativa do ar;
 - Indicador de abertura de porta;
 - Sensor de presença de líquidos;
 - Sistema de detecção de incêndio;
 - Status dos equipamentos de refrigeração;
 - Status dos UPS e seus indicadores;
 - Status das PDUs e seus indicadores;

- Status do gerador, seus componentes, incluindo o nível de combustível.

4. DA VISITA TÉCNICA:

4.1. A licitante poderá, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, realizar visita técnica, com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e proceder com os levantamentos necessários para dirimir eventuais dúvidas e familiarizar-se com o desenho da topologia da rede atual do MPRR e da infraestrutura física e virtualizada atualmente em produção, a fim de ofertar uma solução compatível e prever a melhor maneira de executar os serviços.

4.2. Tendo em vista a faculdade de realização de visita técnica, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

4.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme os preceitos do Art. 63, § 3º da lei 14.133/21.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 15, IX, do Decreto nº 11.462/2023

5.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura.

5.3. O contrato firmado a partir do instrumento adequado pela CONTRATANTE terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Virtual SEI nº , estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 481.693,20 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, conforme planilha de orçamento detalhada abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO / MONITORAÇÃO: Serviços de Manutenção de DCMS e todos os seus subsistemas com monitoração remota e acionamento 24x7x365 Marca: GEMELO Modelo: G-BOX 4.0 - 7R45kT2	Mês	24	R\$ 20.070,55	R\$ 481.693,20
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 481.693,20

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à entrega do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 1(um) mês, contados da data da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades, conforme Art. 96 da Lei 14133/21:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a fim de comprovar a capacitação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência.

8.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.2.1. Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços contínuos de manutenção e monitoramento, compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito a seguir:

- Devem ser entregues em papel timbrado da empresa contratante e a via original, contendo as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Nome completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado);
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Vigência do contrato;
 - Local da execução dos serviços;
 - Descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto à qualidade do serviço prestado.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnica devem referir-se a serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Datacenter Modular Outdoor, Container Datacenter ou similar, com instalação "outdoor" (externa), deverão possuir certidão de acervo técnico - CAT emitido pelo CREA e características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência:

- Manutenção em Datacenter Modular Outdoor / Contêiner Datacenter em conformidade com a NBR 10.636, conforme especificações deste Termo de Referência e seus respectivos anexos, e que incluam:
 - Sistema de amortecimento e vibrações dos racks;
 - Sistema de Refrigeração de precisão de pelo menos 40KW;

- o Manutenção em 2 (dois) sistemas de UPS de pelo menos 30 kVA cada;
- o Manutenção em 1 (um) gerador de pelo menos 150KVA;
- o Manutenção em 2 (dois) transformadores de pelo menos 150 kVA cada;
- o Manutenção dos Quadros de energia;
- o Manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio conforme a Norma NBR 17.240.
- o Sistemas de Predição contra incêndio;
- o Ter transportado pelo menos uma unidade com pelo menos 50% do tamanho em U's da unidade contemplada nesta contratação sem desmonte dos equipamentos de informática;
- o Gestão/monitoração de ambientes similares ou superiores ao objeto licitado por pelo menos 48 meses. Para comprovação deste item somente serão aceitos um ou mais Atestados com pelo menos 12 (doze) meses de duração cada;

8.2.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), de sua sede, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.4. A Licitante deverá declarar que está em condições de fornecer todas as peças novas e originais necessárias à manutenção do CDC, atendendo aos prazos e em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência. Além disso, deve declarar estar apta a prestar serviço de Manutenção em Datacenter Modular Outdoor / Container Datacenter aderente à Norma NBR 10.636 e Manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio conforme a Norma NBR 17.240.

8.2.5. A Licitante deverá manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da manutenção e suporte do objeto do contrato;

8.2.6. A licitante deverá apresentar declaração de que possui centro próprio de manutenção, informando sua localização, relação completa de técnicos próprios e engenheiros em suas diversas especialidades;

8.2.7. A equipe técnica deverá apresentar certificado do curso técnico profissionalizante com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas para profissionais que exercem atividades de Eletrotécnica e/ou Mecânica de Refrigeração;

8.2.8. A equipe técnica deverá apresentar certificado do curso, básico em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para todos os trabalhadores;

8.2.9. A equipe técnica deverá apresentar certificado do curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os profissionais que exercem atividades no Sistema Elétrico de Potência ou em suas proximidades e os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão;

8.2.10. A equipe técnica deverá comprovar que possui certificado em eletrotécnica e refrigeração;

8.2.11. A licitante deverá comprovar que já executou teste de estanqueidade e teste termográfico em CDC ou Datacenter Modular Outdoor;

8.2.12. A licitante deverá comprovar que a equipe técnica tenha vínculo empregatício na empresa há pelo menos 12 meses;

8.2.13. Apresentação de declaração, com fulcro no art. 63 da Lei 14.133, de que a licitante já prestou serviços relacionados ao modelo do objeto da contratação da anteriormente, estabelecendo-se as condições da entrega da solução provida e a explicitação de que os serviços foram prestados de acordo com os critérios estabelecidos no contrato, inclusive qualitativos;

8.2.14. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá(ão) conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

8.3. Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.3.1. Comprovação de que possuirá, na data prevista para entrega da proposta, em seu corpo técnico, ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, 1 (um) com formação em Engenharia Mecânica, ambos com registro em seu respectivo conselho.

8.3.2. Junto com a documentação técnica profissional, deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, nos termos da legislação aplicável, em nome de um responsável técnico membro da equipe técnica que participará dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.3.3. O profissional deverá comprovar vínculo com a empresa, com a apresentação da seguinte documentação: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho, de Certidão de Registro da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional.

8.4. A Licitante deverá declarar que está em condições de fornecer todas as peças novas e originais necessárias à manutenção do Datacenter Modular Outdoor, atendendo aos prazos e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. A empresa licitante deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá:

- receber a Ordem de Fornecimento e tomar providências imediatas com vistas a sua execução;
- respeitar rigorosamente as especificações contidas nos ANEXO I e II;
- manter as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento dos bens.
- após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato deverá ser entregue uma prévia do laudo ou relatório das condições estruturais do DCMS, com cópia da ART emitida pelo seu responsável técnico.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- a subcontratação;
- nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Resolução nº 37, de 28/04/2009, alterada pelas Resoluções nº 172, de 04/07/2017, nº 192, de 09/07/2018 e nº 241, de 28/09/2021, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e Súmula Vinculante 13 – STF, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoas jurídicas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupados de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.3. Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega do material que estiver em desacordo com a especificações apresentadas no ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

9.4.1. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.4.2. Durante a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

9.4.3. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

9.4.4. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

9.4.5. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

10.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.3. O recebimento provisório dos serviços e materiais será realizado em até 2 (dois) dias úteis, da data de entrega, não configurando aceite, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado.

10.4. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, se houver descumprimento das condições estabelecidas, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) dos indicadores a seguir:

- A contratada deverá manter uma Média Mensal de Disponibilidade da Solução, não inferior a 99,982%;
- O período inicial de indisponibilidade contará a partir do registro, pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, de quaisquer situações que comprometam o funcionamento da solução e terá o ponto final de indisponibilidade quando esta for solucionada, devendo ser registrado dia, hora e minutos de indisponibilidade a ser aplicado no Cálculo de Índice de Disponibilidade;
- Se a CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de disponibilidade estipulado, será aplicada abatimento proporcional, referente à parcela equivalente de 1/12 (um doze avos) sobre o item "Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365", da fatura mensal, conforme condições estabelecidas na tabela abaixo:

Índice Exigido	Fórmula de Cálculo Índice de Disponibilidade
Maior ou Igual a 99,982	Índice de Disponibilidade = $100 - ((\text{Minutos de indisponibilidades} / (\text{número dias mês} \times 12 \times 24)) \times 100)$

10.5. Após a apuração, se houver descumprimento dos prazos estabelecidos, o Fiscal deverá comunicar à CONTRATADA conforme ocorrências acima.

10.6. A **Contratada** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do IMR, para apresentar a sua anuência. Caso discorde, poderá apresentar contestação, no mesmo prazo retro estabelecido, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada. Transcorrido o prazo para manifestação da **Contratada** sem que esta tenha apresentado contestação ao IMR, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

10.7. Caso a **Contratada** apresente contestação ao IMR, o Fiscal Técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas, ou submeter ao gestor do contrato para análise e apreciação, quando ultrapassar sua competência. Nesse caso, os descontos apontados pela fiscalização técnica poderão sofrer revisão e ajustes, os quais deverão ser devidamente comunicados à **Contratada**. Não havendo aceitação da justificativa da empresa pela fiscalização técnica, os descontos serão mantidos.

10.8. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

10.9. No caso de concordância com os valores a serem faturados ou inércia da **Contratada**, esta deverá emitir e apresentar as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como certidão negativa de concordata e falência, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do Fiscal, ou do Gestor do Contrato caso o procedimento tenha sido submetido a ele.

10.10. Nos meses em que a disponibilidade mensal for inferior ao índice exigido (99,982%), será realizado abatimento no valor da da fatura mensal, conforme a tabela a seguir:

Índice de indisponibilidade

Índice entre 99,982 e 99,00, redução de 50%

Índice menor que 99,00, redução de 75%

10.10.1. Em caso de reincidência do índice de indisponibilidade inferior a 99,982 durante o período de vigência do contrato outras penalidades poderão ser aplicadas, incluindo a possibilidade de cancelamento do contrato.

10.10.2. Exemplos de cálculo do índice de indisponibilidade:

Exemplo 1	
MONITORAÇÃO - Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365	R\$ 4.500,00
Minutos de indisponibilidade	1
Mês (abril)	30
Índice de Disponibilidade	99,988%
Índice entre 99,982% e 99,00%, redução de 50%	R\$ 0,00
Exemplo 2	
MONITORAÇÃO - Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365	R\$ 4.500,00
Minutos de indisponibilidade	60
Mês (abril)	30
Índice de Disponibilidade	99,306%
Índice entre 99,982% e 99,00%, redução de 50%	-R\$ 2.250,00
Exemplo 3	
MONITORAÇÃO - Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365	R\$ 4.500,00
Minutos de indisponibilidade	60
Mês (fevereiro)	28
Índice de Disponibilidade	99,256%
Índice entre 99,982% e 99,00%, redução de 50%	-R\$ 2.250,00
Exemplo 4	
MONITORAÇÃO - Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365	R\$ 4.500,00
Minutos de indisponibilidade	123
Mês (maio)	31
Índice de Disponibilidade	98,622%
Índice menor que 99,00%, redução de 75%	-R\$ 3.375,00

11. INFORMAÇÕES DE DETALHES TÉCNICOS - DCMS MPRR

11.1. Datacenter Modular Seguro Outdoor, com estrutura corta fogo externo (90min), até 1.100 graus Celsius, conforme norma NBR10636, área total de 94 m², capacidade para 7 (sete) Racks de TI, sendo 01(um) de Telecom, 01 (um) para UPS e 5 (cinco) para servidores.

11.2. Características:

O Datacenter é compatível com os requerimentos definidos pela TIA-942, para ambientes de nível 2 Outdoor, do que se refere à arquitetura, às telecomunicações, às elétricas e às mecânicas, possuindo as seguintes características:

- Modularidade;
- Autoportante;
- Adaptável;
- Permite Futura Expansão;
- Construção pré-fabricada com garantia estrutural de 10 anos;
- Montagem limpa e livre de poeira e resíduos;
- Alta resistência mecânica e segurança contra vandalismo;
- Resistência contra alagamentos;

11.3. Características das paredes externas:

Compartimento com características para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido, fabricado com os seguintes materiais:

- Em chapa de aço carbono na face externa de no mínimo 2,5mm de espessura e interna de no mínimo 1,5mm de espessura, as quais receberam tratamento na superfície por eletroforese, com pinturas e tratamentos de modo a proteger totalmente contra ferrugem e bolor, mesmo quando próximos a ambientes com taxa elevada de salinidade;
- Pinturas, materiais e componentes das paredes externas fabricados com material isolante e não tóxico;
- Com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente;

11.4. Garante proteções contra:

- Água (jatos d'água, chuva, alagamento) devendo atender a classe IP65;
- Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346;
- Fogo externo (F90min), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636;
- Arrombamento com utilização de ferramentas manuais.

11.5. Conformidade de teste de acordo com a curva de aquecimento (teste de incêndio) da norma EN1047-2, UL72, TIA942 ou NBR10636, assegurando que a temperatura interna do ambiente permaneça abaixo do requerimento máximo (75oC), garantindo assim a sobrevivência do hardware em caso de fogo externo;

- Possui resistência lateral contra deformidades causadas por tração, compressão e impactos.
- Possui Blindagem contra EMI / RFI com nível mínimo compatível ao uso de equipamentos de TI e de Rede.

- Pintura feita a partir de um padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com proteção especial para resistir às condições adversas e corrosão pelo período de no mínimo 10 (dez) anos. A contratada deverá assegurar a manutenção da garantia estrutural do DCMS.

11.6. Características do lançamento de cabeamento elétrico e de dados

- O cabeamento elétrico e de dados é suportado por eletro-calhas separadas para cabos de energia, cabeamento lógico metálico e para os cabos ópticos instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições.
- O lançamento dos cabos poderá ser por sistema de piso elevado ou por via aérea desde que distantes pelo menos 1 (um) metro um do outro.
- O piso elevado tem área total de 40m² é modular composto em alumínio com altura mínima de 10 cm livres, possuindo mecanismos e/ou vedações adicionais para evitar que possam ingressar animais ou insetos;
- As calhas de passagens de cabeamento de energia e de dados aéreas são aterradas, com distribuição até o topo dos racks, estando em conformidade com as normas TIA/EIA 569-A/B e TIA-942.
- Para a interligação de racks, foi feito o lançamento de cabos ópticos através de dutos ou calhas, interligando o DCMS à rede de dados da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de cabos, caixas, blocos, DIO ou DGOs para a terminação dos cabos instalados. Se necessário troca, a CONTRATADA deverá executar a terminação dos cabos ópticos instalados de maneira apropriada, além dos testes de desempenho para aceitação do serviço, considerando-se que:
 - Os cabos ópticos instalados são do tipo monomodo e multimodo.
 - Tratando-se de cabo óptico, a terminação de suas fibras inclui a fusão nas duas pontas do cabo lançado e é imprescindível que estejam identificados de acordo com as normas técnicas vigentes.
 - As terminações ópticas utilizam o padrão de polimento SC/PC. Caso seja necessário um outro tipo de terminação ou polimento, por exemplo LC/PC, SC/APC ou LC/APC, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA antes da execução do serviço.
 - Realizar testes de homologação das fibras ópticas.

11.7. Características dos racks de TI:

11.7.1. Os racks existentes foram fornecidos com as seguintes características mínimas.

- Racks de 44U X 19" X 1000 mm;
- Suportar carga de até 1.100KG;
- 12+12 Tomadas em dois barramentos (12 rede X e 12 rede Y) conforme norma NBR 14136; 8 Racks, sendo 5 para ativos de TI, 1 para Redes e 2 para UPS.
- Racks com perfil para servidor e espaços em "Us" livres para instalação de equipamentos de TIC.
- A largura de cada Rack deve acomodar equipamentos de 19 polegadas, de modo a acomodar os servidores padrão de mercado.
- As prateleiras são deslizantes e permitem a acomodação de servidores de tamanho e altura padrão "U", de profundidades diversas.
- Os Racks são suportados pela estrutura do DCMS através de amortecedores em sua base os quais serão hábeis à absorção de vibrações advindas de possíveis transportes e sinistros.
- Os racks são espaçados de forma a permitir a passagem de cabeamento estruturado entre estes.
- Os racks possuem sistema de proteção contra desligamento indevido de energia, através de disjuntores ou chaves independentes. No mínimo dois conjuntos de disjuntores e circuitos são instalados por Rack.
- Os Racks possuem 02 (duas) PDUs de 32A com 12 (doze) tomadas no padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia por rack ativo. Esse padrão deve ser mantido no caso de instalação de racks adicionais.
- A profundidade dos racks é de no mínimo 1000 (mil) mm, permitindo a instalação de qualquer servidor atual da CONTRATANTE que seja padrão "U".
- São numerados os espaços de porcas gaiola, mínimo de 60 (sessenta), a cada "U", tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando a instalação de equipamentos, padrão que deve ser mantido durante os serviços de manutenção.
- Todos os racks deverão estar aterrados.
- Os racks possuem ventilação interna com capacidade suficiente para atender a uma carga plena de instalação.
- Os racks provêm segurança ao usuário referente às partes mecânicas (arestas, dimensões, estabilidade mecânica, entre outras).
- Na instalação, ativação ou em caso de danos nos racks deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento dos sistemas especificados, incluindo trilhos, parafusos, cabos, conversores, tomadas e demais componentes necessários para fixação e operacionalização dos Racks entregues pela CONTRATADA.

11.8. Características do sistema de energia ininterrupta - UPS e Baterias:

- Os equipamentos instalados no interior do DCMS são alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (X e Y).
- As fontes são constituídas por 02 (duas) unidades de UPS (N+1) de dupla conversão com capacidade de 40kVA cada, instalados em rack dedicado a este fim.
- A expansão das UPS deverá acompanhar o crescimento de racks ativos de forma a garantir que a capacidade média de 3kW por rack seja sempre preservada.
- Módulo de UPS trifásico 380V na entrada e 230V na saída, suportando 16kW.
- A UPS tem eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 05 minutos de operação a plena carga.
- As baterias são do tipo selada com expectativa de ciclo de vida de 01 (um) ano.
- A CONTRATADA deverá avaliar a autonomia das baterias atuais instaladas no DCMS, e será responsável pela troca parcial ou total das baterias conforme necessidade durante a vigência contratual.
- A UPS é gerenciável por SNMP pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação.

- O sistema foi instalado ao MPRR, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada do UPS.
- O fator de utilização considerado de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.
- Os disjuntores de proteção das cargas parciais são termomagnéticos.

11.9. As características dos componentes internos dos quadros são as seguintes:

- Os equipamentos instalados no interior do DCMS são alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (X e Y).
- As fontes são constituídas por 02 (duas) unidades de UPS (N+1) de dupla conversão com capacidade de 40kVA cada, instalados em rack dedicado a este fim.
- A expansão das UPS deverá acompanhar o crescimento de racks ativos de forma a garantir que a capacidade média de 3kW por rack seja sempre preservada.
- Módulo de UPS trifásico 380V na entrada e 230V na saída, suportando 16kW.
- A UPS tem eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 05 minutos de operação a plena carga.
- As baterias são do tipo selada com expectativa de ciclo de vida de 01 (um) ano.
- A CONTRATADA deverá avaliar a autonomia das baterias atuais instaladas no DCMS, e será responsável pela troca parcial ou total das baterias conforme necessidade durante a vigência contratual.
- A UPS é gerenciável por SNMP pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação.
- O sistema foi instalado ao MPRR, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada do UPS.
- O fator de utilização considerado de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.
- Os disjuntores de proteção das cargas parciais são termomagnéticos.

11.10. As características dos componentes internos dos quadros são as seguintes:

- Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros;
- Interruptores permitindo abertura em carga e montagem fixa;
- Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado;
- Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:
 - Indicação de correntes monofásica e de neutro;
 - Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
 - Medições de energia ativa, reativa e aparente;
 - Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
 - Indicação de fator de potência;
 - Indicação de frequência.
 - Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolamento de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;
- Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;
- Barramento de terra único para equipotencializar o DCMS à rede elétrica da instalação predial que alimenta o datacenter;
- Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 1000V;
- O quadro elétrico construído de acordo com os padrões internacionais EN, IEC ou UL e possuindo componentes certificados CE e/ou UL;
- O quadro elétrico está localizado na antessala, objetivando a realização de manutenções e controles, sem acesso a sala dos racks;
- Os eletrodutos no interior do DCMS são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinilclorídrico extrudado;
- Todos os cabos para interligação dos equipamentos instalados no interior do DCMS (circuitos terminais), são constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1000V aderentes a NBR14136 20A;
- As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos são aderentes a NBR14136 20A.

11.11. Características do sistema de grupo motor gerador:

- O DCMS do MPRR inclui 01 (uma) unidade de Grupo Motor Gerador CUMMINS, movido a diesel com capacidade mínima de 116kVA cada, em regime Stand-by.
- A finalidade do Grupo Motor Gerador é o provimento de energia ao Datacenter em caso de interrupção do fornecimento regular de energia pela Concessionária de Energia Elétrica.
- Os Grupos Moto Geradores diesel são instalados atualmente, sobre uma base de concreto.
- Fornecendo 380VAC em circuito trifásico - em cabine super silenciada, para proteção de intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônicos e demais acessórios.
- O gerador está instalado com a chave de transferência automática.
- No ato da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar o monitoramento do sistema de abastecimento, óleo entre outros componentes dos GMGs.

11.12. Características do sistema de alimentação de energia.

- A arquitetura de alimentação de energia do DCMS é construída de forma que haja modularidade e redundância na alimentação elétrica.

- O Datacenter possui duas entradas de alimentação A/C em redundância, que serão conectadas aos módulos de UPS, garantindo a redundância de alimentação elétrica em caso de falha no fornecimento de energia.
- O Datacenter do MPRR possui 01 (um) alimentador de concessionária em média tensão por transformador de 380V, duas entradas formadas por 02 (dois) alimentadores provenientes do grupo gerador. Estas entradas são comandadas por 02 (dois) quadro de transferência automática (QTA), 02 (dois) quadros de distribuição de baixa tensão, 02 (dois) quadros de alimentação de PDU e A/C com entrada e saída dual, 02 (duas) linhas de alimentação, PDU dual em todos os racks de tal maneira que 02 (dois) circuitos alimentem o DCMS.

11.13. Características do sistema de climatização (equipamentos de alta precisão)

- O DCMS possui capacidade para carga térmica de 30,74kW de calor sensível e 100% (cento por cento) de redundância (N+1).
- Características técnicas da Climatização de precisão:
 - Circuito fechado de circulação de ar;
 - Controlador independente incorporado à cada unidade de refrigeração;
 - Os equipamentos possuem controle de umidade e realizam a filtragem do ar e possuem controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede;
 - De precisão para alto fator de calor sensível;
 - Por expansão direta;
 - Gás refrigerante ecológico R410A;
 - Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável);
 - Compressor Inverter;
 - Válvula de expansão variável eletrônica;
 - Controle de umidade:
 - Filtro:
 - Classe G4. 2.10.2.12. Ventilador AC de alta performance:
 - Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);
 - Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);
 - Os ventiladores eletronicamente controlados (EC);
 - Proteção contra superaquecimento integrada;
 - Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;
 - Isolamento classe B;
 - Motor com classe de proteção IP42 de acordo com a norma EN60034-5;
 - Resistentes ao desgaste;
 - Painel elétrico:
 - Design do gabinete de acordo com normas DIN e VDE;
 - Acomodação de componentes de alta potência e controle;
 - Chave seccionadora integrada;
 - Alimentação: Tensão: 380V, 3F+N+T, 60 Hz, com variação aceitável, de, no máximo 2%.

11.14. Características do sistema de detecção e combate a incêndio:

- O DCMS utiliza como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emite gás com baixo índice de intoxicação, com extinção eficiente. O sistema utiliza gás FM200, NOVEC ou SIMILAR e é projetado para proteger todas as áreas internas do DCMS.
- O sistema é projetado para atuar em todas as áreas internas do Datacenter.
- O sistema de detecção e combate a incêndio está de acordo com a norma 84/55/CEE e é composto de:
 - 01 x Central de alarme;
 - Botões de emergência;
 - 01 x Cilindro de Supressão por agente limpo FM200 – 150lb;
 - 01 x Analisador de Partículas – Vesda. 12 x Detectores de fumaça.

11.15. Cabeamento estruturado e ótico:

- A contratada deverá manter e atualizar a documentação referente ao cabeamento, incluindo atualizações do AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no corredor de serviços.
- A CONTRATADA deverá manter todo o cabeamento estruturado CAT6a Blindado em perfeito funcionamento, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis e todos materiais que forem necessários, conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos hospedados no DCMS.
- O cabeamento horizontal é composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Painel, Patch Cord e Line Cord.
- Qualquer alteração/substituição deverá ser certificada. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos alterados ou adicionados, não sendo admitida certificação por amostragem.
- A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanente Link.
- Todos os itens afetados deverão ser identificados com o fabricante e o Part-Number (referência do fabricante).
- Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.

- Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante, visto que nenhum fabricante certifica e fornece garantia estendida para soluções de cabeamento com componentes que não sejam os de sua linha de produtos.
- Todas as conexões são realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida a realização de adaptações.

11.15.1. A Quantificação de Pontos de Cabeamento Estruturado e Cabeamento Ótico (FC) é a seguinte:

- a. Pontos LAN – Certificado CAT6: 216 pontos ativos entre racks de rede e racks de Servidores, sendo considerado o fornecimento de patch cords em número suficiente para interligação de elementos à rede
- b. Pontos SAN – Fiber Channel: 72 Pontos FO no total; Terminações com conectores LC/LC; Fibra MM e SM.

11.16. **Licenças e softwares**

- Fazem parte dos entregáveis a atualização de quaisquer licenças de software necessárias para o funcionamento dos recursos do DCMS, dentre os quais se incluem os sistemas operacionais, o sistema de fechaduras eletrônicas, os sistemas de gerenciamento de bancos de dados, quando necessários, e as licenças de módulos de softwares embarcados nos equipamentos, tais como sistema de CFTV, sistemas de monitoramento remoto, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de medição de energia e de alerta de falhas.
- Não se incluem dentre os entregáveis licenças de softwares referentes ao funcionamento de equipamentos de tecnologia da informação (TI), a exemplo de servidores, storages, switches, que possam vir a ser instalados no ambiente de DCMS.

11.17. **Características do sistema de CFTV.**

O sistema de segurança por CFTV é composto por:

- 01 x NVR 8 canais;
- 06 x Câmeras IP;
- 03 x Controle de Acesso
- 03 autenticações; Monitoramento ambiental.

A CONTRATADA deverá prover ampliação da quantidade de câmeras conforme demanda futura do MPRR assim que achar necessária, a CONTRATANTE não poderá ultrapassar a quantidade de canais do NVR atual, a contratada deverá garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV, verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo

11.18. **Características da monitoração - serviço de monitoramento remoto e acionamento 24x7x365.**

- Supervisão remota deve estar incluída pelo período de 36 (trinta e seis) meses, obedecendo todas as características especificadas neste item.
- A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.
- A CONTRATADA deverá avaliar a possibilidade do envio de e-mails automáticos, através do sistema de monitoramento, no corpo do e-mail deverá conter informações sobre os alertas ocorridos no ambiente do DCMS;
- Toda tecnologia para monitoração e alarmes, deverá ser entregue pela CONTRATADA sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o período contratado.
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto;
- A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.
- Deverá permitir que os operadores no centro de monitorização possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.
- O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
- A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um "flag" deve acender caso haja o recebimento de um "trap" de alarme proveniente de alguma 41 unidade de supervisão instalada.
- Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.
- O sistema deverá manter um "log" das informações coletadas pela duração do contrato.
- O sistema deverá monitorar, no mínimo, os itens abaixo:
 - Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
 - Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com ajustes para valores máximo e mínimo independentes;
 - Sensor umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
 - Indicador de abertura de porta;
 - Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
 - Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
 - Status dos equipamentos de refrigeração;
 - Status do UPS;
 - Status do Gerador.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto desta contratação.

12.2. A Procuradoria Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 24/05/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614736** e o código CRC **35DDF8BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0004614/2022-22

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO/MONITORAÇÃO: Serviços de Manutenção de DCMS e todos os seus subsistemas com monitoração remota e acionamento 24x7x365 Marca: GEMELO Modelo: G-BOX 4.0 - 7R45KT2	Mês	24	R\$ 20.070,55	R\$ 481.693,20	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 481.693,20	VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$	R\$

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado: CEP

Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função: Telefone celular: E-mail:

Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/08/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704937** e o código CRC **2279C1BF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA EM SOLUÇÃO CDC ESCALAR, MÓVEL E MODULAR EM AMBIENTE DE DATA CENTER, NA ESTRUTURA JÁ INSTALADA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

O(A) _____, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, representado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004614/2022-22, originado no Pregão Eletrônico nº 8/2023, **regido pela Lei nº 14.133/2021 e IN nº 73/2022**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte, manutenção e garantia em solução CDC escalar, móvel e modular em ambiente de Data Center na estrutura já instalada na Sede Administrativa do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2023.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário, conforme quadro descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e Anexos;

2.3. Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente ao somatório de:

3.1.1. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática _____, Categoria Econômica e Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, Fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, pela coluna “acumulado nos

últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega – O prazo de entrega/implantação no ambiente da CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma descrito no **item 2. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA - Anexo I.II do Edital**.

7.2. Quando da entrega, o serviço da Plataforma e os módulos deverão estar em perfeitas condições.

7.3. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços acompanhados de manuais, certificados e garantia, inclusive para seus módulos, e ainda, relação das empresas autorizadas à prestação de assistência técnica.

7.4. Todas as despesas relacionadas a implantação, configuração inicial e início das operações da Plataforma deverão correr por conta da CONTRATADA, devendo realizar a entrega/implantação no seguinte local:

7.4.1. Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
A/C: Roberto Almeida
roberto@mpr.mp.br

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. A garantia técnica deverá ser disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses, durante toda a vigência contratual, os defeitos que porventura sejam identificados farão parte de uma Ordem de Serviço de Garantia e não gerará custos para a CONTRATANTE.

9.2. A garantia relacionada a execução contratual prevista no Art. 96 da Lei 14.333 durará todo o período de vigência da garantia e do suporte técnico contratados, assim descritos:

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 1(um) mês, contados da data da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades, conforme Art. 96 da Lei 14133/21:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

9.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5. Garantia contra vícios aparentes e/ou ocultos nos termos da [Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133 de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

10.3. O recebimento provisório dos serviços e materiais será realizado em até 2 (dois) dias úteis, da data de entrega, não configurando aceite, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado.

10.4. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, se houver descumprimento das condições estabelecidas, o Fiscal deverá relatar todas as ocorrências registradas no período, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) dos indicadores a seguir:

10.4.1. a contratada deverá manter uma Média Mensal de Disponibilidade da Solução, não inferior a 99,982%;

10.4.2. o período inicial de indisponibilidade contará a partir do registro, pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, de quaisquer situações que comprometam o funcionamento da solução e terá o ponto final de indisponibilidade quando esta for solucionada, devendo ser registrado dia, hora e minutos de indisponibilidade a ser aplicado no Cálculo de Índice de Disponibilidade;

10.4.3. Se a CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de disponibilidade estipulado, será aplicada abatimento proporcional, referente à parcela equivalente de 1/12 (um doze avos) sobre o item "Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365", da fatura mensal, conforme condições estabelecidas na tabela abaixo:

Índice Exigido	Fórmula de Cálculo Índice de Disponibilidade
Maior ou Igual a 99,982	$\text{Índice de Disponibilidade} = 100 - \left(\frac{\text{Minutos de indisponibilidades}}{\text{número dias mês} \times 12 \times 24} \right) \times 100$

10.5. Após a apuração, se houver descumprimento dos prazos estabelecidos, o Fiscal deverá comunicar à CONTRATADA conforme ocorrências acima.

10.6. A **Contratada** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do IMR, para apresentar a sua anuência. Caso discorde, poderá apresentar contestação, no mesmo prazo retro estabelecido, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada. Transcorrido o prazo para manifestação da **Contratada** sem que esta tenha apresentado contestação ao IMR, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

10.7. Caso a **Contratada** apresente contestação ao IMR, o Fiscal Técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas, ou submeter ao gestor do contrato para análise e apreciação, quando ultrapassar sua competência. Nesse caso, os descontos apontados pela fiscalização técnica poderão sofrer revisão e ajustes, os quais deverão ser devidamente comunicados à **Contratada**. Não havendo aceitação da justificativa da empresa pela fiscalização técnica, os descontos serão mantidos.

10.8. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

10.9. No caso de concordância com os valores a serem faturados ou inércia da **Contratada**, esta deverá emitir e apresentar as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como certidão negativa de concordata e falência, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do Fiscal, ou do Gestor do Contrato caso o procedimento tenha sido submetido a ele.

10.10. Nos meses em que a disponibilidade mensal for inferior ao índice exigido (99,982%), será realizado abatimento no valor da da fatura mensal, conforme a tabela a seguir:

Índice de indisponibilidade
Índice entre 99,982 e 99,00, redução de 50%
Índice menor que 99,00, redução de 75%

10.11. Em caso de reincidência do índice de indisponibilidade inferior a 99,982 durante o período de vigência do contrato outras penalidades poderão ser aplicadas, incluindo a possibilidade de cancelamento do contrato.

10.12. Os cálculos do Índice de Indisponibilidade serão realizados conforme exemplo do item 10.10.2 do Anexo DTI 0614736 - Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto.

10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.20.1. o prazo de validade;
- 10.20.2. a data da emissão;
- 10.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.20.5. o valor a pagar; e
- 10.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 10.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 10.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Procuradoria-Geral de Justiça/MPRR terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei nº 14.133/21;
- 11.2. Solicitar o objeto contratual mediante expedição de ordem de serviço;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste contrato;
- 11.6. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 11.8. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;
- 11.9. Disponibilizar pessoas tempestivamente e em quantidade adequada, para executarem junto à CONTRATADA as atividades de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 11.10. Permitir, o acesso restrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a instalação da solução;
- 11.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 11.12.1. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;
- 11.12.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto a não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.
- 11.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 11.14. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato celebrado entre as partes;
- 11.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.17. À administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 11.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar, na íntegra, os Anexos I e II do Termo de Referência.
- 12.2. A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, contendo o cronograma, a programação de visitas, as atividades de verificação e de troca de componentes, as quais deverão estar em conformidade com as periodicidades descritas, demonstradas no Item 2 - Plano de Manutenção Preventiva Programada.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato;
- 12.7. Comunicar ao Gestor / Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 12.8. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 12.9. Apresentar declaração concedida pela fabricante que a contratante possui autorização para prestar serviços de manutenção em DCPFO da mesma marca e modelo do objeto licitado no ato da habilitação.
- 12.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.11. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 12.12. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 12.13. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 12.14. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição correrão por conta da empresa CONTRATADA.
- 12.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.16. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;
- 12.17. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
- 12.18. Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima aceitável;
- 12.19. Prestar os serviços estabelecidos em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.
- 12.20. Entregar o produto/serviço no local designado:
- 12.20.1. Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
A/C: Roberto Almeida
roberto@mprp.mp.br
- 12.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 12.21.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.21.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.21.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 12.21.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.22. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitado.
- 12.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência
- 13.1.2. Multa
- 13.1.3. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
- 13.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:
- 13.2.1. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
 - d) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.
- 13.2.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
- 13.2.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.
- 13.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 13.3.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 13.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 13.4. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
- 13.4.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;
- 13.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- 13.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Roraima e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.4.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4.5. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.4.6. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa;

13.4.7. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

13.4.8. As multas e sanções previstas neste documento não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

13.4.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155, I da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão deste contrato pode ser:

14.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso V;

14.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR, Diário Oficial do Estado - DOE e em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, concernente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

15.4. A Diretoria Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/08/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704938** e o código CRC **30C46924**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 8/2023, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/08/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704939** e o código CRC **7E13D22B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0004614/2022-22

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**, que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** no [local/equipamento] _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do Termo de Referência], tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Local e data

Servidor do MPRR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 09/08/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704940** e o código CRC **EC81A1F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e do Município pertinente a este certame:



Boa Vista

* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.